



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

PROCESSO COMPRA DIRETA – PRC Nº 13/2025.

DISPENÇA: 13/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de documentação para realização de reforma no ano de 2026, visando à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Heliodora.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	UN	QUANTIDADE
01	MEMORIAL DESCRITIVO O Memorial Descritivo deverá detalhar todas as especificações técnicas e construtivas do Projeto de Reforma, incluindo materiais, acabamentos, métodos executivos e padrões de qualidade a serem seguidos. O documento deverá servir como referencia para a correta execução da obra.	SV	01
02	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A Planilha Orçamentária deverá apresentar a composição detalhada dos custos envolvidos na execução dos serviços previstos. O documento deverá incluir a descrição dos itens, quantidades, unidades de medida, preços unitários e totais, permitindo uma estimativa precisa do investimento necessário. A planilha será elaborada com base no projeto memorial descritivo, seguindo referencias de mercado e normas técnicas.	SV	01
03	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO O Cronograma Físico-Financeiro deverá estabelecer a programação sequencial das etapas da obra, relacionando a execução dos serviços ao planejamento financeiro. O documento deverá detalhar a distribuição das atividades ao longo do tempo, com prazos percentuais de avanço físico e respectivo desembolsos, garantindo o controle e acompanhamento eficiente da execução.	SV	01



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

04	COMPOSIÇÃO DO BDI A composição do BDI deverá ser elaborada com a inclusão de todos os encargos indiretos que incidem sobre os custos diretos da obra. O cálculo considerará tributos, despesas administrativas, custos financeiros, seguros, garantias, lucros e demais fatores que impactam a formação do preço final do contrato.	SV	01
05	FOTOS DO LOCAL DA OBRA Será um relatório mostrando como esta o prédio e tudo que precisa ser realizado.	SV	01
06	ACOMPANHAMENTO DA OBRA (REFORMA). O Acompanhamento de Obra da Reforma da Câmara Municipal de Heliódora deverá ser realizado por meio de no mínimo cinco visitas técnicas, com o objetivo de verificar a conformidade da execução em relação ao projeto e especificações estabelecidas. Durante o acompanhamento, deverão ser realizadas ao menos duas medições para aferição do avanço físico dos serviços, além da elaboração de relatórios fotográficos detalhados, registrando o progresso da obra, eventuais não conformidades e recomendações técnicas.	SV	01
07	PROJETO BÁSICO (REFORMA) O projeto de reforma deverá ser desenvolvido com base nas diretrizes apresentadas, contemplando a adequação dos espaços para melhor funcionalidade, acessibilidade e segurança, além da atualização dos elementos arquitetônicos e construtivos necessários. O projeto incluirá a revisão e reconfiguração dos ambientes conforme as necessidades do local, compatibilização com as instalações existentes e a definição de soluções técnicas que garantam a melhoria estrutural, estética e operacional da edificação.	SV	01

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Heliódora/MG encontra-se em um processo de planejamento para a realização de reforma de suas instalações, com o objetivo de assegurar a manutenção das suas atividades de forma segura e eficiente, e garantir o atendimento adequado às demandas dos cidadãos e servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

A reforma das instalações da Câmara Municipal requer a elaboração de documentação técnica especializada, que envolve projetos estruturais, elétricos, entre outros, imprescindíveis para a execução da obra.

O serviço demanda conhecimento técnico específico e a contratação de uma empresa qualificada que tenha experiência comprovada e notória especialização na área, visto que a adequação do prédio deve atender a normas técnicas, de segurança e de acessibilidade, conforme as exigências legais. Considerando a importância da Câmara Municipal para a população de Heliodora/MG, a continuidade das atividades legislativas não pode ser interrompida durante a reforma.

A elaboração da documentação necessária à execução da reforma deve ser realizada de maneira urgente e com precisão, para que a obra aconteça sem impactos nas funções da Casa Legislativa e sem prejudicar os serviços prestados à comunidade. A contratação direta de empresa especializada para a elaboração da documentação técnica está amparada pelo artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, cuja execução envolva a elaboração de projetos, estudos ou documentação necessária para a reforma e modernização de bens imóveis.

Esse dispositivo legal é aplicável quando os serviços requerem a atuação de profissionais com notória especialização, como no caso da elaboração dos projetos que garantirão a execução segura e eficiente da reforma. A dispensa de licitação também é justificada pela urgência e pela impossibilidade de aguardar o processo licitatório, pois a Câmara Municipal precisa de uma documentação técnica pronta para que o processo de reforma seja iniciado sem comprometer a continuidade de suas atividades.

Portanto, considerando a especificidade técnica do serviço e a urgência para garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Heliodora/MG, a contratação de uma empresa especializada para a elaboração de documentação técnica, como projeto básico e demais documentos necessários à reforma, é plenamente justificada e amparada pela legislação vigente.

2. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A Câmara Municipal de Heliodora/MG, fazendo uso em especial do disposto no Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e a IN SEGES/ME de nº 65, de 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem realizados na estimativa dos preços apurados pela Câmara Municipal, e se estes estão de acordo com a média de mercado.

Assim, a Câmara Municipal, fazendo uso da sua competência realizou uma ampla pesquisa de preços para saber o preço mercadológico praticado, esta vasta procura foi feita com fornecedores da região que prestam o serviço requerido.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade/objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no final deste termo de referencia, vedados os que estiverem cumpridas sanções previstas, legislação vigente, aplicável à matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

3.1 Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.
- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Heliodora- MG, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. DO JULGAMENTO

- Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem todos os itens exigidos neste termo de referência
- Após a análise da proposta e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

A presente convocação para apresentação de Proposta ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo:

Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

- POR MEIO ELETRÔNICO, no e-mail: camara@heliodora.com.br
- POR MEIO FÍSICO, no endereço: Rua José Cipriano de Almeida, 190, centro Heliodora-mg.



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

O Agente de Contratação examinará a proposta de preços, que deverá atender aos requisitos deste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste TERMO DE REFERÊNCIA, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no final deste documento, no prazo a ser fixado pelo Agente de Contratação ou pelo Órgão.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação terá com prazo de vigência de 60 (sessenta dias), para a entrega da documentação. O acompanhamento da Obra terá vigência de 12 (doze) meses, pois ainda não temos uma data certa para início das obras.

O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DO CONTRATO

Tendo em vista o valor da contratação, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ou solicitação de fornecimento ou ordem de execução de serviço, conforme Art. 95, I, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Câmara Municipal de Heliodora fará um contrato de 12 meses com a empresa ganhadora, pois o item acompanhamento da obra será pago somente no ano de 2026 no decorrer da reforma. Iremos emitir OF (parcial) de acordo que o acompanhamento acontecer.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Os produtos constantes deste edital exceto o acompanhamento da obra deverão ser fornecidos (entregues); após seu fornecimento, após a conclusão da documentação a empresa contratada irá enviar para a Câmara Municipal de Heliodora a NF-e e assim realizaremos o pagamento do valor devido.



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

A Câmara Municipal de Heliódora - MG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do curso licitado se estiver em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o processo e aplicar penalidades dispostas na Lei nº 14.113/91.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contabilidade desta Câmara Municipal, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

O prazo para pagamento será até 10 (dez) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal a contabilidade desta Câmara Municipal de Heliódora/MG, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará depois da conclusão de toda documentação e a mesma ser entregue para a Câmara Municipal.

Quanto ao pagamento do acompanhamento da obra só será realizado no ano de 2026 no decorrer da reforma por meio de pagamento parcial.

10. CRITERIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de MENOR E MELHOR PREÇO visando buscar o menor valor e a maior competitividade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar o serviço de acordo com este Termo de Referência, em total conformidade com o mesmo, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas.

Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência.

Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do serviço deste Termo de Referência.

Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

Paralisar, por determinação da Câmara, a prestação do serviço que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhum problema que possa acontecer no meio do caminho, ou seja, nos dias de acompanhamento de obra a contratante não irá arcar com gastos adicionais, não irá ter nenhum tipo de encargo a ser pago além do que estiver na cotação.



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.

Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, por meio do Fiscal, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

13. - LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O licitante vencedor deverá prestar o serviço de contratação na Câmara Municipal de Heliodora/MG, localizada na Rua José Cipriano de Almeida, nº 190 - Centro – Heliodora/MG, após a ordem de fornecimento emitida pela respectiva Câmara, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e na sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal sobre a rubrica:

01 01 01031 0022 33903900– Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 22

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- Cartão de CNPJ
- Certidão Negativa de Débitos FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal /INSS
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (se for do município de Heliodora)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT
- CPF
- RG
- Contrato social
- Qualificação Técnica - O Licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia

Heliodora 21 de Outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX

DISPENSA Nº 13/2025
PROCESSO Nº 13/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Heliodora/MG, as partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua José Cipriano de Almeida, Nº 190, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 04.804.510/0001-72 neste ato representado pelo Presidente da Câmara inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Sr.(a)., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº 13, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de documentação para realização de reforma no ano de 2026, visando à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Heliodora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas correspondentes à execução do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
022	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	01.031.0022.4.003.33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Heliodora/MG, situada na Rua José Cipriano de Almeida, Nº 190, Centro, na cidade de Heliodora/MG, CEP 37.484-000.

O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

A entrega e a prestação de serviço deverão ser realizadas em até 60 (sessenta) dias úteis a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal.

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do bem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor deste Contrato é de R\$...... dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

O valor da documentação será pago 05(cinco dias) após a emissão da NF e essa documentação a empresa ganhadora terá 30 dias no máximo para entregar para a câmara municipal. O valor do acompanhamento de Obra só será pago no ano de 2026no decorrer da obra, o mesmo será pago de forma parcial; ou seja, à medida que a reforma acontece pagaremos pelo acompanhamento da obra.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

Solicitar a substituição imediata dos serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Câmara Municipal de Heliodora-MG.

Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;

Efetuar a análise da nota fiscal enviada pela contratada, atestar em tempo hábil, e encaminhar para a realização do pagamento;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Executar o serviço conforme especificações definidas no termo de referencia, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da CONTRATANTE ao prédio da Câmara para que ele possa ter as informações necessárias para elaboração dos documentos;

Permitir acesso livre ao CONTRATANTE quando à obra estiver sendo realizada, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nas condições definidas no documento que o mesmo irá fornecer para a câmara;

Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

CLAUSULUA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação terá com prazo de vigência de 60 (sessenta dias), para a entrega da documentação. O acompanhamento da Obra terá vigência de 12 (dode) meses.

O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Heliodora 21 de Outubro de 2025.

Contratante - Câmara Municipal de Heliodora

Contratada - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx